



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Gás Butano (GLP, Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45**, para suprir as necessidades das Unidades educacionais da Rede Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de Referência, para um período de **12 (doze) meses**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Gás GLP é utilizado para o preparo de refeições nas escolas que oferecem alimentação para os alunos. Garantir a compra contínua de Gás GLP é fundamental para manter a qualidade e a quantidade das refeições fornecidas, promovendo a segurança alimentar dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Em muitas unidades escolares, o Gás GLP é utilizado para aquecer alimentos que são preparados nas cozinhas escolares. Para que as refeições cheguem de forma adequada, com qualidade e no horário certo para os alunos, é imprescindível a compra regular de Gás GLP.;

2.3. As escolas precisam de Gás GLP para o funcionamento das cozinhas, sendo este um insumo básico e indispensável. O fornecimento contínuo do gás possibilita que todas as unidades escolares possam atender suas demandas internas sem interrupções, garantindo o bom funcionamento da alimentação escolar e de outros serviços que dependem do aquecimento de água e outros processos;

2.4. Algumas escolas realizam atividades pedagógicas que envolvem práticas culinárias com os alunos, seja como parte do currículo ou como atividade extracurricular. O uso do Gás GLP é essencial para o desenvolvimento dessas atividades, que contribuem para a educação integral dos estudantes;

2.5. O fornecimento constante de Gás GLP assegura que as refeições sejam preparadas de maneira segura e eficiente. Sem a continuidade do fornecimento, a qualidade dos alimentos pode ser comprometida, o que pode resultar em problemas de saúde para os alunos, impactando seu bem-estar físico e nutricional;

2.6. O Gás GLP também pode ser utilizado para aquecer a água necessária para a limpeza e higienização das unidades escolares. O fornecimento adequado deste insumo contribui para garantir ambientes limpos e saudáveis, prevenindo doenças e mantendo o padrão de higiene exigido.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Considerando que a aquisição consiste em procedimentos pelos quais efetiva-se a compra estabelecidos na programação, objetivando disponibilizar em quantidade, qualidade e MENOR PREÇO, por item, tipo de disputa: aberta. Visando manter a regularidade e funcionalidade da rede assistencial.

3.2. Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das unidades de saúde da rede municipal de educação avaliando-se a média dos quantitativos solicitados e atendidos, para suprir o período de **12 (doze) meses**, que atenda de forma eficaz a rede educacional.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1. Os quantitativos e as descrições dos objetos deste Termo de Referência são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 13kg, normas técnicas ABNT, ANP E CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão	Botijão 13kg	1500	R\$ 131,23	R\$ 196.845,00
2	Botijão vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP) ANP, NPR 14024 da ABNT	Botijão vazio 13kg	50	R\$ 257,11	R\$ 12.855,50
3	Recarga de gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade da botija 45kg, normas técnicas ABNT, ANP E CNPQ. Com dispositivo de segurança	Botijão 45 kg	200	R\$ 366,50	R\$ 73.300,00



	para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão				
	Botijão vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP) ANP, NPR 14024 da ABNT	Botijão vazio 45kg	50	R\$ 521,57	R\$ 26.078,50
VALOR TOTAL					R\$ 309.079,00



5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** As Ordens de Fornecimentos serão expedidas por meio eletrônico ou via telefone;
- 5.2.** Os produtos serão entregues no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

6. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme **Ordem de Fornecimento** emitido pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, especificando os locais de fornecimento correspondentes, a ser entregue no horário 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.
- 6.2.** A empresa contratada deverá atender as Ordens de Fornecimentos em até **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento e entregar conforme endereços relacionados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;
- 7.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.1.2.** Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.1.3.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado;
- 7.2.** Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, contemplando a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo–GLP;
- 7.3.** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº27/96;
- 7.4.** Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP - em cumprimento a resolução ANP nº125 de 18/05/2005, para o caso de fornecimento de gás de cozinha;
- 7.5.** Autorização de revenda de GLP expedido pela ANP, através do site oficial www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp, em cumprimento a resolução ANP nº51 de 2016, art. 3º;
- 7.6.** Licença de operação do CPRH, para revenda de GLP, no caso de fornecimento de gás de cozinha.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº8.666/93, as seguintes:

- 8.1.** Obedecer às especificações do objeto;
- 8.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 8.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital, bem como dentro da data agendada;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 8.5.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de **24 (vinte) horas**, contado da sua notificação;



8.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

8.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta nota;

9.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.3. Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.4. Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.5. Analisar o produto, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

9.6. A Secretaria Municipal de educação de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

9.7. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**;

9.8. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer-se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante à Lei Complementar 123/2014, bem como do Decreto nº45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

10.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

10.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor-CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores-CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

10.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;



c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

10.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

10.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

10.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

10.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;**

10.10. No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

10.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

10.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

10.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 310

ATIVIDADE:12 361 1208 2412 0000 Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500.002 Recursos Próprios – Educação

FICHA: 322

ATIVIDADE:12 361 1208 2412 0000 Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

DESPESA: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 500.002 Recursos Próprios – Educação

FICHA: 386

ATIVIDADE:12 365 1208 2413 0000 Promoção e Qualificação do Ensino Infantil e Primeira Infância

DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500.002 Recursos Próprios – Educação

FICHA: 393

ATIVIDADE:12 365 1208 2413 0000 Promoção e Qualificação do Ensino Infantil e Primeira Infância

DESPESA: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 500.002 Recursos Próprios – Educação



12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para o item descrito no anexo deste Termo de Referência é de: **R\$309.079,00(trezentos e nove mil e setenta e nove reais).**

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

13.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

13.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Educação, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

13.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº8.666, de 1993.

13.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora designada para **Gestora do Contrato**, a Sra. Sandra Milena Moraes de Souza, CPF/MF nº 041.701.314-01, portaria nº 153/2023 e o fiscal do contrato será: Sandra Domingos da Silva, CPF/MF nº 031.312.134-69, matrícula nº 1015335., em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatá (PE), 09 de Dezembro de 2024

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação